

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 022/2023

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

Endereço: Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade-GO, CEP.: 75390-334

(ii) Contratada:

FANEM LTDA.

CNPJ/MF nº 61.100.244/0001-30

Endereço: Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP.: 07222-050

B) OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) Incubadoras Estacionárias Neonatal e 02 (duas) Incubadoras de Transporte Neonatal

C) PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato

D) LOCAL DE ENTREGA: Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)

Endereço: Rua 03, nº 200, Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP.: 75380-000

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$130.110,00 (cento e trinta mil, cento e dez reais)

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

F.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será replicada; e

F.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Luciana Fernandes

- E-mail: financeiro@imed.org.br / luciana.souza@imed.org.br

- Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Rodrigo Macedo

- E-mail: rodrigo.macedo@fanem.com.br

- Telefone: (11) 99417-4951

H) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica; e

(c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao HETRIN, a, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D** do **QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C** do **QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de

investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco Santander – Agência 0438 - Conta Corrente 29001764-6.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** localizada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5 - Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6 - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 - O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8 - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou

endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;

d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;

e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;

g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;

h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e

l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instalação. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou

encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item G** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo

mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 20 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: FANEM LTDA.

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 02 (duas) incubadoras estacionárias neonatal e 02 (duas) incubadoras de transporte neonatal, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

INCUBADORA ESTACIONÁRIA NEONATAL

Aplicação:

Equipamento destinado para fins terapêuticos, proporcionando condições de ambiente controlado para o paciente neonatal

Características mínimas de construção:

- Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia;
- Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação;
- Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível;
- Possuir pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser



- abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara;
- Possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente,
 - Possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente;
 - Possuir suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios;
 - O leito do paciente deve ter sido construído em material plástico, atóxico e radio-transparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, devendo conter ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula;
 - Deve possibilitar o deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança;
 - Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente;
 - Capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis;
 - Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção;
 - Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração,
 - Possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados;
 - Possuir servo-controle de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada),
 - Possuir servo-controle contínuo de umidade relativa do ar;
 - Possuir alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo:
 - Possuir alta temperatura ar/pele;
 - Possuir baixa temperatura ar/pele;
 - Possuir alta de circulação do ar;
 - Possuir hipotermia e hipertermia,



- Possuir desconexão do sensor à pele do paciente,
- Possuir indicador para a falta de sensor,
- Possuir indicador para a falta de energia elétrica,
- Possuir indicador de desligamento automático em caso de alta temperatura;
- Possuir sistema de segurança;
- Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente;
- Possuir indicador de temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos.
- Possuir painel de controle com memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia elétrica;
- Possuir sistema de circulação de ar dentro da cúpula.

Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:
- Gabinete (1 ou 2 gavetas);

Suporte de soro; silenciado

- Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg.
- Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento.
- Manual de operação e técnico em português.

Alimentação

- Tensão de Alimentação: 220V.
- Frequência: 60Hz.

Exigências Técnicas ou Normativas:

- Serviço de assistência técnica especializada no equipamento adquirido que atenda no Estado de Goiás que forneça assistência dentro (fabricante) e fora (cliente) do prazo de garantia.
- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;
- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

Garantia:

- Conceder garantia, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ESCOPO TÉCNICO DETALHADO DO EQUIPAMENTO

INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL

Aplicação:

Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação

Características mínimas de construção:

- Deve possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor.
- A base deve ser em material plástico e possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais.
- Deve ter porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas;
- Deve possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico;
- Além do mais deve ter uma portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora.
- Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste.
- Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível.



- Deve apresentar entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito.
- Deve ter iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco.
- Deve possuir filtro de retenção bacteriológico.
- Deve ter painel de controle e proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente,
- Deve possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele.
- Deve possuir alarmes audiovisuais para acusar a falta de energia elétrica e a anomalias na bateria, envolvendo, porém não se limitando a:
 - a) bateria em carregamento,
 - b) falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar,
 - c) sensor do RN desconectado,
 - d) Hipotermia/hipertermia,
 - e) indicação do modo de alimentação,
 - f) indicação das temperaturas do ar, etc
- Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho;
- Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado.
- Deve acompanhar junto com o equipamento, no mínimo:
 - i. carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância,
 - ii. 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro,
 - iii. suporte de soro com altura ajustável,
 - iv. prateleira para colocação de periféricos;



- v. cabos de ligação,
- vi. tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro,
- vii. colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.

Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:
 - Gabinete (1 ou 2 gavetas);
 - Suporte de soro; silenciado
 - Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg.
 - Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento.
 - Manual de operação e técnico em português.

Alimentação

- Tensão de Alimentação: Alimentação elétrica bivolt (110/220V) ou 220V.
- Frequência: 60Hz.

- Serviço de assistência técnica especializada no equipamento adquirido que atenda no Estado de Goiás que forneça assistência dentro (fabricante) e fora (cliente) do prazo de garantia.
- Apresentar documentos comprobatórios da existência de registro ativo na ANVISA, para o referido objeto e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- Entregar no local determinado pelo comprador;
- Instalar no local determinado pelo comprador;

- Treinar operacionalmente o setor responsável pelo recebimento e gestão do objeto;
- Treinar operacionalmente as equipes envolvidas no uso do objeto;

Garantia:

- Conceder garantia, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação e treinamento, sem limite de utilização do item, observando-se que durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa.
- Apresentar empresa especializada com serviço de assistência técnica e/ou vendas de peças e materiais próprios ao objeto adquirido que atenda no Estado de Goiás e que forneça assistência dentro e fora do prazo de garantia.

3. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: (60) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO vigorará até o cumprimento total de todas as obrigações contratuais da CONTRATADA.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Equipamento

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Compras: Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Anexo II – Proposta Técnica



Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

www.fanem.com.br

PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL FANEM®

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 19.324.171/0004-47

Endereço: R 3, 281 - TRINDADE - GO

A/C: Karen Vieira

E-mail de Contato: karen.vieira@imed.org.br

Telefones: (11) 94344-0925

Prezado(a) Karen Vieira ,

Agradecemos vossa consulta e cordialmente apresentamos nossa proposta de venda dos produtos da marca Fanem®, conforme características e condições descritas a seguir.

Colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Informações da Fabricante

Razão Social: FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Inscrição Estadual: 336.797.620.112

Informações da Representação

Razão Social: FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Rodrigo Macedo - Gerente Nacional de Vendas

Telefone: (11) 99417-4951

E-mail: rodrigo.macedo@fanem.com.br



Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

www.fanem.com.br

APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____

ESPECIFICAÇÕES

Incubadora para Recém-Nascidos 1186 C | 220V - C/ Servo O2

Item: 1
Quantidade: 2



Imagem meramente ilustrativa

INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDOS, MARCA FANEM®, MODELO 1186, COM SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA e UMIDADE. (PAINEL LCD)

- A linha de incubadoras FANEM® 1186 traz a mesma confiabilidade e qualidade dos produtos fabricados pela FANEM LTDA. Apresenta concepção modular, com ampla gama de acessórios opcionais para atender às necessidades do hospital em seus diversos setores, níveis de complexidade e métodos de tratamento empregados, otimizando a utilização dos equipamentos pelos profissionais de saúde;
- Com os fatores de temperatura, de umidade e, opcionalmente, de concentração de oxigênio controlados precisamente, em condições equilibradas e estáveis, possibilita o aquecimento do R.N. através de um ambiente de circulação controlada do ar e distribuição uniforme do calor, com perfeito isolamento contra os agentes contaminantes externos através da admissão de ar e oxigênio microfiltrados, garantindo a estabilidade e uniformidade da temperatura do ar que incide sobre o paciente. A balança radiotransparente, opcional, acoplada ao leito permite a pesagem e a radiografia sem remover o paciente da incubadora, proporcionando conforto e proteção efetiva contra o estresse térmico, mesmo para prematuros extremos, com redução do tempo de internação. A redução dos eventos adversos no tratamento e a extrema redução das perdas calóricas são conseguidos pela atuação do sistema de alta umidade servocontrolada que faz parte do equipamento. Permite, ainda, a instalação de oxímetro de pulso de alta confiabilidade para R.N.
- Possibilita diferentes concentrações de oxigênio e possui sistema de controle da temperatura do ar interno (ATC) e para temperatura cutânea do R.N. (ITC);
- Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 (Equipamento Eletromédico - Prescrições Gerais para Segurança); NBR IEC 60601-2-19 (Prescrições Particulares para Segurança de Incubadoras para Recém Nascidos); NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética), NBR IEC 60601-2-49 (Requisitos particulares para segurança básica e desempenho de equipamentos multifuncionais de monitoração de pacientes); NBR IEC 60601-1-6 (usabilidade) e NBR IEC 60601-1-8 (Requisitos gerais).
- Equipamentos de acordo com a 3 edição da Norma serie IEC 60601.
- Cúpula: em acrílico transparente de excelente qualidade óptica e paredes duplas nas faces frontal, posterior e superior para reduzir as perdas de calor por irradiação, com 05 portinholas ovais de abrir com os cotovelos, fechadas sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. As paredes internas são removíveis manualmente para a limpeza.
- Portinhola na lateral direita, para retirada de materiais. Portinhola do tipo 'íris', na lateral esquerda, que

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

permite a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente;

- Portas de acesso frontal e posterior, com paredes duplas, rebatíveis em toda a extensão da incubadora, permitem atuação completa e rápida pelos dois lados da incubadora, diminuindo a necessidade de deslocamento incômodo do paciente, além de permitir que dois operadores atuem ao mesmo tempo sobre o leito nos procedimentos muito críticos e especiais;
- Oito passa-tubos permitem o acesso, em dois níveis, de cabos e circuitos para o paciente pelos quatro cantos da cúpula com seu melhor posicionamento em relação ao paciente e às fontes, evitando dobras, desconforto, desconexão e outras não-conformidades ocasionais;
- Trava de segurança da cúpula disposta na lateral direita, que sustenta a cúpula aberta;
- Leito do paciente: em material plástico, atóxico e radiotransparente, permite o procedimento de radiografia sem remover o paciente. Atuadores externos e frontais de aço inox para posicionar o leito em 04 posições distintas: Trendelenburg, Proclive, Horizontal alta e baixa, sem abrir a cúpula, não alterando as condições de isolamento e estabilidade;
- Deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança;
- Colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e auto-extinguível, de fácil limpeza e desinfecção; Dimensões de 34 x 63 cm;
- Base: constituída de caixa externa e câmara interna, totalmente elaboradas em alumínio tratado e pintadas com processo de pintura eletrostática e tinta epóxi especial, para otimizar a manutenção da temperatura e permite baixo consumo de energia.
- Limpeza: Internamente não apresenta cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Não necessita de ferramentas. As peças são movidas manualmente para dar acesso total às superfícies que têm contato com o ar.

UNIDADE CONTROLADORA MICROPROCESSADA:

- Removível por sistema de duplo engate rápido, de fácil acesso para manutenção e calibração, alojando os circuitos eletrônicos, motor/ventoinha, elemento aquecedor e fusíveis de proteção. Plugue da tomada de alimentação localizado de tal forma a assegurar que o painel não possa ser removido sem antes interromper a corrente elétrica;
- Utiliza alto nível tecnológico em sua plataforma de operação, de alta confiabilidade e performance, proporcionando fácil interação que garante ao usuário controle seguro de todos os parâmetros operacionais sintetizados em um único painel que apresenta o servocontrole das temperaturas e da umidade e permite a incorporação de módulos operacionais para servocontrole da concentração de oxigênio, balança e oximetria de pulso. Display LCD luminoso (Cristal Líquido com Back-Light) com tela de menus;
- Informações do display programáveis para português, inglês e espanhol;
- Menu digital para manutenção preventiva;
- Sensor de temperatura de pele, com tomada tipo DIN com trava; Sensor de umidade;
- Sistema de autoteste automático de todas as funções;
- Alarmes audiovisuais programáveis: hipotermia e hipertermia, para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação à temperatura de ajuste; baixa temperatura do ar, para variações maiores ou iguais a 3,0°C em relação à temperatura de ajuste; alta temperatura do ar, para variações maiores ou iguais a 1,5°C em relação à temperatura de ajuste; Alta umidade;
- Alarmes audiovisuais fixos: Alta temperatura em 39°C ou 40°C, de acordo com modo de operação; falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falha de energia; falta ou desalojamento do sensor no paciente; falha na ventilação de ar na cúpula; falha no sistema; falha de aquecimento. Falta de água; sensor de umidade desalojado;

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

- Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema redundante de segurança;
- Tecla para silenciar alarmes;
- Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, com resolução de 0,1°C, e para umidade relativa, com resolução de 1% UR;
- Precisão termostática de controle de +/- 0,2°C;
- Retenção em memória dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia;
- Entrada para sensor de temperatura auxiliar opcional Ref.:092.072.600, permite a monitorização da temperatura periférica do paciente pela própria incubadora;
- Indicação do nível de potência proporcional do elemento aquecedor;
- Painel frontal com teclado em membrana que evita a penetração de líquidos: Sistema Inteligente de Controle, com as funções do teclado de acordo com as funções visualizadas no display; Seleção de modo de operação, travamento de teclado;
- Apresentação das curvas de tendência (display Trend) para as temperaturas do ar e da pele e umidade relativa para as últimas 24 horas de operação, podendo ser reprogramadas para 4 ou 8 horas.
- Indicação de data e horário, além do tempo de operação;
- Ajuste de temperatura de 20,0 a 39,0°C (ATC) e de 34,0 a 38,0°C (ITC); Tecla para procedimentos com temperaturas especiais, entre 37,1° e 39,0°C, modo ar, e entre 37,1° e 38,0°C, modo pele, com sinalizador luminoso amarelo, conforme norma;
- Sistema programável de umidade servo-ativa, ajustável de 30% a 95%, integrado à incubadora de controle contínuo, proporcionando um ambiente estável na câmara do paciente com distribuição uniforme do calor; Umidade autônoma: não necessita de injeção externa de gás para gerar umidade; Autonomia de 24 horas @ 95%UR. Reservatório plástico removível e autoclavável;
- Permite o reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal dos parâmetros;
- A função opcional de servocontrole da concentração de oxigênio é avaliada dentro do meio ambiente da cúpula, com display Trend de 4,8 e 24 horas. No caso da balança opcional, o peso também é apresentado no mesmo painel da incubadora, inclusive em formato gráfico para até oito dias com o desenvolvimento do peso do RN;
- Para indicar quais os parâmetros que estão sendo controlados pelo equipamento, temperatura do ar, temperatura da pele, umidificação ou concentração de oxigênio, adjacente ao ajuste de controle do parâmetro selecionado, permanece uma "roda" luminosa girando. Esta "roda" é denominada "Rotações de Display";
- Saída RS-232;
- Sistema de circulação de ar que propicia a uniformização da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento;
- Aquecedor antirolítico: através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, evitando que o éter expirado pelo R.N. pós-operatório ou álcool utilizado em seus cuidados convertam se em ácido fórmico;
- Ruído Interno (ambiente < 45 dBA): < 55 dBA
- Entradas de ar e de oxigênio com elementos filtrantes que evitam a passagem de partículas maiores que 0,5 micron, provendo índices de pureza da ordem de 97%;
- Válvula de admissão que permite altas concentrações de oxigênio com baixo fluxo e não descarrega o oxigênio em excesso para o ambiente externo;
- Válvula de segurança: dispositivo de proteção contra a falta de oxigênio, se a incubadora estiver sendo operada com alta concentração de oxigênio e houver qualquer interrupção no fornecimento deste, o dispositivo de segurança será acionado automaticamente para fornecer à incubadora, ar ambiente microfiltrado, evitando, assim, o acúmulo de CO2 dentro da cúpula (concentração máxima de CO2 < 0,2%);

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

- Materiais e alojamento: todos os materiais utilizados nesta incubadora não são ferrosos e são anticorrosivos. A pintura e os materiais plásticos não contém chumbo ou outros componentes venenosos, não exalam odores nocivos e são antialérgicos.
- Classe de Isolação I; Parte Aplicada Tipo BF; Proteção Contra Atmosferas Explosivas Não AP / Não APG; Proteção contra Penetração de Água: IPX4.
- Medidas externas (LxPxH): 107 x 56 x 137cm – Suporte de altura fixa
- Medidas externas (LxPxH): 107 x 56 x 127/147 cm – Suporte ergométrico (opcional)
- Potência elétrica prevista: 420W
- Frequência: 50/60 Hz;
- Cabo de alimentação;
- Registro ANVISA: 10224620054

Acompanha:

Kit sistema de oxigênio servocontrolado integrado à incubadora, permite que as concentrações de O₂ internas à cúpula sejam constantemente monitoradas por duas células de O₂, conforme norma, com o fluxo de entrada de gás regulado através de válvula de controle automático. Calibração rápida. Possui alarmes programáveis de concentrações +/-3%. Todos os controles estão contidos no próprio painel da incubadora, programável de 21% a 65%, com ajuste a cada 1%. Retenção de memória para os valores programados de ajuste e alarme em caso de falta de energia. Os dados também são indicados graficamente para as últimas quatro, oito ou vinte e quatro horas. Alarme sensor desalojado; alarme de falha no sensor; alarme de calibração de oxigênio requerida e alarme de falha a calibração.

Dados Técnicos

Voltagem do Equipamento: 220V

Dimensões: 107 x 56 x 137 cm – Suporte de altura fixa | 107 x 56 x 127/147 cm – Suporte ergométrico (opcional)

Produto registrado na ANVISA: 10.224.620.054

Referência: 093031800

Sessão de Acessórios, Opcionais ou Consumíveis

Suporte de Altura Fixa

Qtd	Código	Descrição
2	092146600	Suporte de altura fixa SFV e quatro rodízios de 4", todos com freio.

Kit prateleira giratória G3 esquerda c/haste c/braço

Qtd	Código	Descrição
2	094062600	Composto de: <ul style="list-style-type: none"> • Kit haste vertical G3 c/ braço • Kit prateleira giratória G3 esquerda s/ iluminação auxiliar

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

Suporte de Soro Coluna - G3		
Qtd	Código	Descrição
2	094053600	Suporte de soro de altura ajustável fixado à haste vertical. *Necessita prateleira esquerda com haste
Conjunto 2 Gavetas (ESQ) - GG		
Qtd	Código	Descrição
2	090279600	Conjunto de Duas Gavetas - GG
Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
2	R\$ 28.925,00	R\$ 57.850,00

Incubadora de Transporte IT 158 TS

Item: 2
Quantidade: 2



Imagem meramente ilustrativa

INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RECÉM-NASCIDOS - MARCA FANEM® - MODELO IT-158 TS

- Proporciona todos os requisitos de isolamento e temperatura, umidade e concentração de oxigênio no interior da cúpula em condições uniformes, dentro de parâmetros normatizados, garantindo a remoção do paciente de forma segura e eficiente;
- **Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança" e NBR IEC 60601-2-20, "Prescrições Particulares para Segurança de Incubadoras de Transporte" e NBR IEC 60601-1-2 "Compatibilidade Eletromagnética"; NBR IEC 60601-1-8, "Requisitos gerais para segurança e desempenho" e NBR IEC 60601-1-6, "Regras de segurança para os equipamentos eletromédicos".**
- O equipamento também está aprovado conforme as seguintes Normas:
 - "IEC 801-2 - Descarga Eletrostática"
 - "IEC 801-3 - Suscetibilidade Radiada"
 - "CISPR 11 - Emissão Radiada e Conduzida"
 - "IEC 1000-4-4 - Suscetibilidade a Transientes Elétricos Rápidos Trens de Pulsos -

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

ET&B"

- Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída, totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente. Base em material plástico, leve e de alta resistência.
- Porta de acesso frontal e posterior: Ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta (04 portinholas), todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido "toque de cotovelo", com punhos elásticos e guarnições de material atóxico. Lavável.
- Porta de acesso lateral: Permite a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança. Possui portinhola tipo íris com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, para passagem de tubos e acesso cranial.
- Todas as portas de acesso e a cúpula são vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara.
- Possui quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão.
- Todo o conjunto é facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de quatro travas de engate rápido.
- Sistema de circulação de ar que propicia a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento. O ar é admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 micron. Aquecimento através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, anti-oxidante, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico.
- Entrada de oxigênio que permite concentrações de 21% até 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação.
- Dois suportes do tipo aberto para cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas. Evitam o acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros.
- Baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N.;
- Iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante, montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula;
- Leito do paciente em material plástico, atóxico e resistente.
- Colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, prensada, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades.
- Dois cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste.
- Chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC;
- Umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão. Não necessita de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente.
- Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora; Alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento;
- Instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O₂ estão claramente indicadas no corpo do aparelho;

PAINEL DE CONTROLE:

- Com membrana de policarbonato, de fácil limpeza, que evita a penetração de líquidos, com teclas tipo 'toque suave'. Controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional: manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC).

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

- Sistema de autoteste automático de todas as funções;
- Alarmes audiovisuais: falta de energia (acionado por bateria NiCd recarregável); falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente; falta de circulação do ar, Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste); Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C; Nível baixo de bateria; Polaridade da alimentação externa invertida;
- Indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC).
- Indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade.
- Teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste; Nas faixas: temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C;
- Tecla inibidora de alarmes;
- Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C;
- Desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C;
- Retenção de memória do último valor programado da temperatura;
- Módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga, prolongando sua vida útil.
- Entrada de alimentação auxiliar de 12V
- Autonomia com carga total das baterias: 4 horas
- A incubadora pode operar entre 100V AC a 240V AC e com a própria bateria de 12 VDC, o que ocorre automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria;
- Acompanha um sensor de temperatura de pele, com tomada de conexão/desconexão rápida; Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo 'acendedor de cigarros'; Cabo de alimentação elétrica, conforme norma;
- Medidas externas (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm.
- Potência elétrica prevista 150 W (AC) ou 80 W (DC).
- Frequência: 50/60Hz
- Registro ANVISA: 10224620035

Dados Técnicos

Voltagem do Equipamento: Bivolt

Dimensões: 56,5 x 102 x 118 cm

Produto registrado na ANVISA: 10.224.620.035

Referência: 158002900

Sessão de Acessórios, Opcionais ou Consumíveis

Sensor de Temperatura de Pele T1 10MM | Conector engate rápido

Qtd	Código	Descrição
4	096045600	Sensor de temperatura de pele T1 de 10mm, com conector de engate rápido.

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

Carro de Transporte c/ Altura Fixa		
Qtd	Código	Descrição
4	159050600	Carro de transporte com altura fixa, estrutura em alumínio anodizado, para transporte intra-hospitalar, com quatro rodízios de seis polegadas (6") de diâmetro, de banda larga e com freios.
Cilindro De Oxigênio - Tipo E - Fanem®		
Qtd	Código	Descrição
4	158195600	Cilindro de O2 Comprimido, Tipo 'E' , norma DOT-3-AL alumínio. Certificado pela Norma IEC 60601-1. Item exclusivo para uso com equipamentos Fanem®. Item unitário.
Válvula redutora p/ cilindro de O2 c/ manômetro e fluxômetro ABNT 218-1 (Nacional)		
Qtd	Código	Descrição
4	000601020	Válvula reguladora para cilindro de O2, com manômetro e fluxômetro.
Cilindro De Ar Comprimido - Tipo E - Fanem®		
Qtd	Código	Descrição
4	158197600	Cilindro de Ar Comprimido, Tipo 'E' , norma DOT-3-AL alumínio. Certificado pela Norma IEC 60601-1. Item exclusivo para uso com equipamentos Fanem®. Item unitário.
Válvula redutora p/ cilindro de Ar comprimido c/ manômetro e fluxômetro ABNT 204-1 (Nacional)		
Qtd	Código	Descrição
4	000625020	Válvula reguladora para cilindro de Ar comprimido, com manômetro e fluxômetro.
Suporte de Soro		
Qtd	Código	Descrição
4	058061600	Suporte de soro de altura ajustável.

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

Kit suporte prateleira auxiliar em aço inox		
Qtd	Código	Descrição
4	158177600	Kit suporte prateleira em aço inoxidável, para monitores, respiradores, bombas de infusão, etc., capacidade para 10 Kg e dimensão de 27 x 70 cm.
<hr/>		
Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item
2	R\$ 36.130,00	R\$ 72.260,00

Valor da Proposta: R\$130.110,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de Entrega: 50 dias.
- Impostos Inclusos.
- Condições de Pagamento: 30 dias
- Validade da Proposta: 120 dias.
- Frete: CIF (por conta da empresa Fanem Ltda)
- Garantia: 24 (vinte e quatro) meses contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.
- Faturamento mínimo: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- Liberação de Pedido Sujeita a Análise de Crédito
- **Processo Seletivo No 22/2023**
- **Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO**

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
 BANCO SANTANDER	0438	29001764-6

Atenciosamente,

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2



Rodrigo Macedo - Gerente Nacional de Vendas

rodrigo.macedo@fanem.com.br

(11) 99417-4951

Anexo III – Proposta Comercial



Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

www.fanem.com.br

PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL FANEM®

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 19.324.171/0004-47

Endereço: R 3, 281 - TRINDADE - GO

A/C: Karen Vieira

E-mail de Contato: karen.vieira@imed.org.br

Telefones: (11) 94344-0925

Prezado(a) Karen Vieira ,

Agradecemos vossa consulta e cordialmente apresentamos nossa proposta de venda dos produtos da marca Fanem®, conforme características e condições descritas a seguir.

Colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Informações da Fabricante

Razão Social: FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Inscrição Estadual: 336.797.620.112

Informações da Representação

Razão Social: FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

Rodrigo Macedo - Gerente Nacional de Vendas

Telefone: (11) 99417-4951

E-mail: rodrigo.macedo@fanem.com.br



Data: 30 de novembro de 2023
Cotação nº 20.110-2

www.fanem.com.br

APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA

Nome:
Cargo:
Assinatura: _____
Data:

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

ESPECIFICAÇÕES

<p>Incubadora para Recém-Nascidos 1186 C 220V - C/ Servo 02</p> <p>Item: 1 Quantidade: 2</p>	 Imagem meramente ilustrativa									
<table border="1"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;"></th> <th style="width: 30%;">Qtd</th> <th style="width: 30%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 30%;">Valor Total do Item</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">•</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">R\$ 28.925,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 57.850,00</td> </tr> </tbody> </table>				Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item	•	2	R\$ 28.925,00	R\$ 57.850,00
	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item							
•	2	R\$ 28.925,00	R\$ 57.850,00							

<p>Incubadora de Transporte IT 158 TS</p> <p>Item: 2 Quantidade: 2</p>	 Imagem meramente ilustrativa									
<table border="1"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;"></th> <th style="width: 30%;">Qtd</th> <th style="width: 30%;">Valor Unitário</th> <th style="width: 30%;">Valor Total do Item</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">•</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">R\$ 36.130,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 72.260,00</td> </tr> </tbody> </table>				Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item	•	2	R\$ 36.130,00	R\$ 72.260,00
	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do Item							
•	2	R\$ 36.130,00	R\$ 72.260,00							

Valor da Proposta: R\$130.110,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de Entrega: 50 dias.
- Impostos Inclusos.
- Condições de Pagamento: 30 dias
-

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2

Validade da Proposta: 120 dias.

- Frete: CIF (por conta da empresa Fanem Ltda)
- Garantia: 24 (vinte e quatro) meses contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.
- Faturamento mínimo: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- Liberação de Pedido Sujeita a Análise de Crédito
- **Processo Seletivo No 22/2023**
- **Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO**

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
 BANCO SANTANDER	0438	29001764-6

Atenciosamente,

Data: 30 de novembro de 2023

Cotação nº 20.110-2



Rodrigo Macedo - Gerente Nacional de Vendas

rodrigo.macedo@fanem.com.br

(11) 99417-4951